
Pedido de esclarecimentos Pregão 90016/2025

De : Contato TQX Soluções <contato@txq.com.br>

sex., 01 de ago. de 2025 19:58

Assunto : Pedido de esclarecimentos Pregão 90016/2025

Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>

Prezado(a) Departamento de Licitações da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR),

A TQX LTDA, empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, UASG 926790, cujo objeto é a locação de veículo tipo cavalo mecânico 4x2, vem por meio deste solicitar esclarecimentos acerca de pontos específicos do edital, visando uma compreensão completa das condições e requisitos para a formulação de nossa proposta.

Nós realizamos uma análise preliminar do edital e surgiram os seguintes questionamentos:

1. Carreta Baú – Propriedade

No âmbito da contratação para locação do veículo tipo cavalo mecânico, gostaríamos de confirmar se a carreta baú a ser utilizada para o transporte é de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Roraima e será disponibilizada pela DPE para o uso do contratado, ou se a carreta baú deve ser providenciada e mantida pelo licitante.

2. Suficiência de um Cavalo Mecânico para o Grupo G1

O edital menciona que o Grupo G1 engloba três serviços distintos. Diante da natureza das demandas esperadas para este grupo, solicitamos o esclarecimento sobre se a disponibilização de apenas um cavalo mecânico 4x2, conforme o objeto da licitação, seria suficiente para atender simultaneamente e de forma eficiente os três serviços previstos no Grupo G1. É fundamental compreender a expectativa de uso e a simultaneidade das atividades para avaliar a adequação de nossa estrutura.

3. Regulamentação de Veículos Agregados e a Vedação de Subcontratação

O edital estabelece a vedação à subcontratação. Nesse contexto, gostaríamos de um esclarecimento detalhado sobre como a DPE/RR interpreta e aplicará essa vedação em situações específicas de disponibilização de veículos. Nossa empresa possui um veículo tipo cavalo mecânico através de um contrato de cessão de uso, e a habilitação e registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) estão em nome do nosso representante. Contudo, o registro de propriedade formal do veículo não se encontra em nome da TQX LTDA ou do nosso representante direto.

Nossa dúvida reside em determinar se esta configuração, onde o controle operacional, a responsabilidade pela manutenção, e a documentação regulatória (como o registro na ANTT) estão sob nossa gestão, mas a propriedade jurídica do ativo pertence a um terceiro. Solicitamos que a Defensoria Pública se manifeste sobre esta situação, nosso entendimento, com base na legislação de transporte, é que a disponibilização de um ativo por meio de cessão de uso, com plena responsabilidade operacional do contratado, difere da subcontratação da prestação do serviço em si.

4. Locais de Deslocamento e Implicações Logísticas

Para um planejamento logístico preciso e uma precificação adequada, solicitamos a confirmação e, se possível, a provisão de informações adicionais sobre os locais para os quais a Defensoria Pública pretende realizar os deslocamentos. A lista que temos em mãos é a seguinte:

ALTO ALEGRE
BONFIM
CARACARAÍ
MUCAJAÍ
RORAINÓPOLIS
PACARAIMA
SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Gostaríamos de saber se estes são os únicos ou os principais destinos, e se há alguma peculiaridade em termos de infraestrutura rodoviária, acesso a serviços de apoio (combustível, manutenção) ou outras condições que deveriam ser consideradas em cada uma dessas localidades para a execução dos serviços.

5. Custos de Hospedagem (Grupo G1, Item 3)

No item 3 do Grupo G1 do edital, é mencionada a possibilidade de pernoite. Solicitamos o esclarecimento sobre a responsabilidade pelos custos de hospedagem em tais situações: serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou deverão ser integralmente arcados pelo licitante contratado?

A TQX LTDA reitera seu interesse em participar deste Pregão Eletrônico nº 90016/2025 e agradece a atenção e os esclarecimentos que forem fornecidos.

Entender esses pontos é crucial para garantir a conformidade de nossa proposta com as expectativas da DPE/RR, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Thiago Quincó

Diretor Comercial

CNPJ: 61.003.601/0001-42

Contato: +5592982671504



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Análise Técnica/2025/DA-CG/DA/DG/DPG

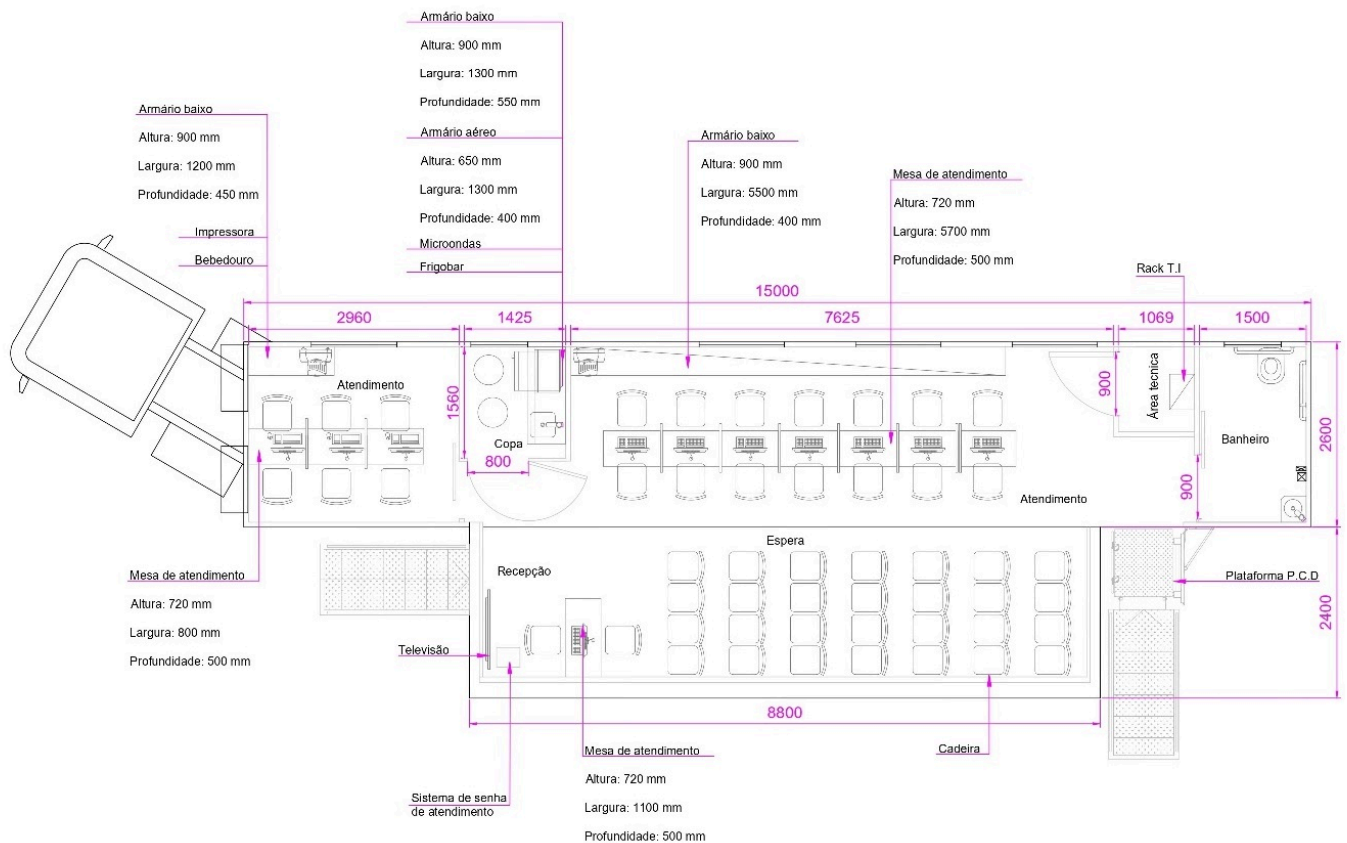
Assunto: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 90016/2025
À empresa TQX LTDA

Prezados,

A Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR), vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa TQX LTDA quanto ao Pregão Eletrônico nº 90016/2025, conforme segue:

1. Sobre a carreta (semirreboque)

Esclarecemos que **não se trata de uma carreta baú convencional**, mas sim de um **semirreboque adaptado**, de propriedade desta Defensoria, que atua como unidade móvel de atendimento. Esse equipamento já se encontra devidamente estruturado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e planta baixa anexa abaixo:



O semirreboque permanecerá estacionado em local previamente definido pela Administração, e a empresa contratada deverá, quando acionada, deslocar-se até esse ponto para iniciar a operação conforme a modalidade indicada (por serviço, km rodado ou diária).

2. Quantidade de cavalos mecânicos necessários

Informamos que apenas 01 (um) veículo tipo cavalo mecânico será suficiente para atender integralmente às demandas desta Defensoria, visto que há somente uma unidade móvel (semirreboque) em seu patrimônio. Não há, portanto, previsão de demandas simultâneas ou em paralelo que exijam múltiplos cavalos mecânicos, cabendo ao Gestor do Contrato solicitar os serviços de acordo com a demanda, ou seja:

1. Caso a missão ocorra no interior do Estado e se prolongue por mais um dia, será adotado a unidade de medida: Diária;
2. No perímetro urbano da cidade de Boa Vista/RR, compreendendo o deslocamento entre o Estacionamento da DPE/RR, demais bairros da capital e o retorno ao estacionamento da instituição (Estacionamento da DPE/RR x outros bairros x Estacionamento da DPE/RR), será adotada a unidade de

medida: Serviço;

3. Porém, se o deslocamento ocorrer de Boa Vista (urbano) x Municípios do Interior ou Boa Vista (Rural) x Boa Vista (urbano), sem necessidade de pernoite, a unidade de medida deste serviço será em KM.

3. Sobre subcontratação e propriedade do veículo

Conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência, **não será permitida a subcontratação** do objeto, inclusive quanto ao veículo. Para fins de cumprimento do contrato, o **cavalo mecânico deverá ser de propriedade da empresa contratada**, devidamente registrado em nome da própria licitante no órgão competente.

Situações como cessão de uso, arrendamento mercantil ou outros instrumentos que não transfiram a propriedade jurídica do veículo **não atendem à exigência editalícia** e, portanto, não serão aceitas.

4. Locais de deslocamento e condições de infraestrutura

A unidade móvel de atendimento destina-se a **ações itinerantes em diversos municípios do estado de Roraima**, especialmente naqueles onde **não há sede física da Defensoria Pública**. Os principais destinos incluem, mas não se limitam: Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Caracará, Iracema, Mucajá, Rorainópolis, Pacaraima e São Luiz do Anauá.

Ressaltamos que **as condições de infraestrutura rodoviária são, em geral, adequadas** à operação do equipamento. No entanto, a **análise de viabilidade logística e as condições específicas das rotas são de responsabilidade da empresa contratada**, a quem cabe realizar, previamente, os levantamentos necessários para garantir a execução segura e eficiente dos serviços.

5. Custos de hospedagem e logística do motorista

Conforme disposto no Termo de Referência anexo ao edital, **todos os custos relacionados à operação do serviço são de responsabilidade integral da contratada**, incluindo:

- Diária do Motorista;
- Despesas com alimentação do motorista, hospedagem, seguro (Cavalo Mecânico), fornecimento de combustível necessários ao atendimento dos deslocamentos e a logística para a execução dos serviços.

Cabe à empresa, portanto, **incluir esses custos na formulação de sua proposta**, bem como realizar os levantamentos necessários.

A DPE-RR agradece o interesse da empresa em participar do certame e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Em 04 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 04/08/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0718839** e o código CRC **DB88A570**.